

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 23 – nº 11

Brasília-DF, 30 de março de 2015

Publicação semanal da CGGP/SPOA

### CADERNO DE ATOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1404/2015/SEI-MC

de 27 de março de 2015

Designa Fiscal do Contrato nº 8/2015-MC.

O **SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 12 seguinte, combinado com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, tendo em vista o que consta no art. 24, da IN nº 04, de 12 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o Contrato nº 8/2015-MC, assinado em 13.03.2015, processo nº 53000.062783/2013-12, firmado com a empresa CLARO S.A, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e de serviço telefônico fixo comutado (STFC), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, conforme especificações e condições constantes no referido Contrato.

Gestor do Contrato:

Titular: **Vanildo Pereira Figueiredo**, matrícula nº 0747085, CPF nº 149.943.304-25

Substituto: **Ulisses Campoi Martins Rosa**, matrícula nº 1822468, CPF nº 075.662.238-79

Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: **José Gonçalves da Costa**, matrícula nº 759776, CPF nº 239.241.441-68

Substituto: **Elmar Febronio de Souza**, matrícula nº 809916, CPF nº 317.578.201-91

Fiscal Requisitante do Contrato:

Titular: **José Gonçalves da Costa**, matrícula nº 759776, CPF nº 239.241.441-68

Substituto: **Elmar Febronio de Souza**, matrícula nº 809916, CPF nº 317.578.201-91

Fiscal Administrativo do Contrato:

Titular: **Marley de Lima Matos**, matrícula nº 1558574, CPF nº 730.668.261-04

Substituto: **Maria do Socorro Nascimento**, matrícula nº 809990, CPF nº 297.681.601-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JARBAS DOS REIS** - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES  
SERVIÇO DE CONCESSÃO DE PENSÃO**

PROCESSO: **53000.001609/2009**

SERVIDOR: **DALCI JOSÉ LUIZ**

CARGO: CARTEIRO alterado para AGENTE ADMINISTRATIVO por Decisão Judicial - Matrícula SIAPE 0822169

**APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE PROVENTOS**

O ex-servidor foi aposentado nos termos do Art. 28, da Lei 1.229, de 13 de novembro de 1950, por meio da Portaria nº 1446, de 29/10/1980, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 03/11/1980, retificada pela Portaria nº 1790, de 27/11/1981 e publicada no DOU de 30/11/1981 – cargo de Carteiro CT-203.14.C – referência 20.

De acordo com o disposto no Art. 1º, inciso V, da Lei 7.080, de 21 de dezembro de 1982, o ex-servidor foi posicionado no Nível Médio – NM-13 (referência única), a partir de 21/12/1982.

Por força da Lei nº 7.080/1982, o ex-servidor não foi reposicionado nos termos da Exposição de Motivos – E.M. nº 77 do DASP de 13 de março de 1985 (até 12 referências).

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição de 1988 e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o ex-servidor faz jus à vantagem do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52, tendo em

vista que este foi reposicionamento em referência única – NM-13, a partir de 21/12/1982, e contava com 30 anos de serviço efetivamente prestados no Tráfego Postal ou Telegráfico (Art. 28, da Lei 1.229/50).

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC: Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Em decorrência do cumprimento da Sentença Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária da Justiça Federal – Seção Pernambuco, o cargo do servidor foi alterado de Carteiro, nível auxiliar, para o cargo de Agente Administrativo, nível intermediário, Referência NM 32, atual S-III.

Face a ocorrência e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de dezembro de 2008 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de dezembro de 2008

Provento (NI-SIII, Lei 11.357/2006 – PGPE 1º.7.2006)	R\$ 435,99
Ad. Tempo de Serviço (31%)	R\$ 135,15
Art. 184 item II, Lei 1.711/1952 (20%)	R\$ 431,26
Vant. Pes. Art. 13, Lei 8.216/1991	R\$ 7,60
GDPGTAS – MP 304/2006 – art. 7º	R\$ 440,00
Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 697,58
Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698/2003	R\$ 59,87
Decisão Judicial (2007.51.51.049909-4)	R\$ 440,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.647,45</b>

Brasília, 27 de março de 2015

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** - Coordenadora-geral de Gestão de Pessoas

***"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."***

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*Ricardo Berzoini*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Ulysses César Amaro de Melo*

**Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**

*Andrea de Miranda Ramos Kern*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Denise Alves Manrique Segura*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 303 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 2027-6044 ou 2027-6136

E-MAIL: [boletim@comunicacoes.gov.br](mailto:boletim@comunicacoes.gov.br)